

PROJETO DE LEI Nº 041/2026

DO PREFEITO MUNICIPAL — AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA

Ass. Nº 26401/2026
Ass.
VISTO

Aut 045
06 344

DATA: 25 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

MENSAGEM GP Nº ____/2026.

Cabedelo/PB, em 24 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI**, que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Inicialmente, cumpre informar que a propositura objetiva a abertura de crédito especial, visando a cobertura orçamentária de despesas com recursos da TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-074962, destinado a reforma e ampliação do Centro de Apoio ao Turista, no montante de R\$ R\$ 226.934,16 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), cujo recurso pertence ao saldo financeiro da conta específica existente no final do exercício de 2025, de acordo com o Plano de Trabalho da Transferência Especial Federal nº 09032024-074962.

Ademais, visando uma melhor eficiência na execução do objeto dessa Emenda, sua execução foi realocada para o próximo exercício, fato que não foi prevista na Lei do Orçamento de 2026, fazendo-se necessária a autorização do Poder Legislativo para a abertura deste crédito especial.

RECEBIDO

Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)

As 12:35 hs. Em 25.02.2026

Ass. F. Soares

VISTO

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador José Francisco Pereira
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Convictos de estarmos procedendo de forma a atender as necessidades da municipalidade, colocamo-nos à disposição dessa Colenda Casa para qualquer informação que julguem necessárias.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores (as), protestos de elevado respeito e consideração.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito

AO EXPEDIENTE

03/03/2026
Assinatura



CONSTOU NO EXISTENTE

DISTRIBUIÇÃO

03/03/2026

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROJETO DE LEI Nº 041/2026.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

APROVADA
PLENÁRIO

23/03/2026

Assinatura
Presidente

AVULSOS

DISTRIBUIÇÃO

03/03/2026

Assinatura
Secretaria

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 226.934,16 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), destinado a Reforma e Ampliação do Centro de apoio ao Turista, conforme Transferência Especial Federal nº 09032024-074962.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SETUR
PROJETO/ATIVIDADE

0469500041009-Projeto Inovação e Expansão do Turismo Municipal

151-Construir, reformar e ampliar Centro de apoio ao Turista

4490.51.99-Obras e Instalações	R\$	226.934,16
--------------------------------	-----	------------

TOTAL.....	R\$	226.934,16
------------	-----	------------

Fonte de Recursos: Transferência Especial Federal

Art. 2º As despesas com Crédito Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025, e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de fevereiro de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito

[Home](#) > [Plano de Ação](#) > [Detalhe](#)

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032024-074962 / 2024

Programa: 09032024 [🔗](#)

Beneficiário 09.012.493/0001-54 - MUNICIPIO DE CABEDELO (PB)

Emenda Parlamentar: 202444320002-MERSINHO

[Dados Básicos](#)[Dados Orçamentários](#)[Plano de Trabalho](#)[Análises](#)[Relatório Gestão](#)

Dados do Beneficiário ^

Beneficiário (Obrigatório)		UF (Obrigatório)	Código
09.012.493/0001-54 - MUNICIPIO DE CABEDELO		PB	250
Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta (Obrigatório)	Situação da Conta (Obrigatório)
104 - Caixa Econômica Federal	0039-6	6672017-1	Conta Ativa

Dados da Emenda Parlamentar ^

Emenda Parlamentar (Obrigatório)	Valor de Custeio (Obrigatório)
202444320002-MERSINHO LUCENA	R\$ 0.00

Dados Complementares do Plano ^

Finalidades

06-Segurança Publica / 181-Policiamento
15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana

Histórico ^

[Voltar](#)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

**[Projeto de Lei nº 041/2026]
[Do Prefeito Municipal Edvaldo Neto]**

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, ***que não existe outra proposição em tramitação*** nesta Casa Legislativa, que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ou idêntico ao da propositura em epígrafe.

Certifico, ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo do SAPL, bem como os arquivos da Secretaria Legislativa, ***que não existe norma vigente*** com teor semelhante ou idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Cabedelo - PB, 11/03/2026


Adolpho Marques Santos
Assessor Institucional
Setor de Distribuição/SAPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA DESPACHO

[TRAMITAÇÃO - PROCESSO LEGISLATIVO - REGIME ORDINÁRIO]

PROJETO DE LEI Nº 041/2026
(Do Prefeito Municipal)

À Comissão de Orçamento e Finanças para exame e parecer, na forma regimental.

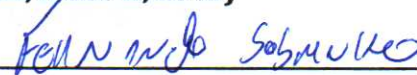
TRAMITAÇÃO - REGIME ORDINÁRIO
PRAZO PARECER (30 DIAS) - art. 47, inciso III, do RI.

Em, 11/03/26

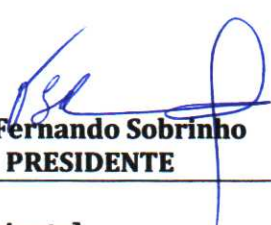

JOSEMAR SILVA DE SOUSA JÚNIOR
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
(art. 32, inciso II, do RI)

Ciente.

Designo Relator o Vereador 

Em, 11/03/26


Ver. Fernando Sobrinho
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO - [ciente]

Em, 11/03/26


VEREADOR RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

PROJETO DE LEI Nº 041/2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO: Prefeito Interino, Edvaldo Neto.

RELATOR: Ver. Fernando Sobrinho.

PARECER

I - RELATÓRIO

A Comissão de Orçamento e Finanças analisa o Projeto de Lei nº 041/2026, de autoria do Excelentíssimo Prefeito Edvaldo Neto, que **autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente**, no valor de **R\$ 226.934,16 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**, destinado a Reforma e Ampliação do Centro de Apoio ao Turista, conforme Transferência Especial Federal nº 09032024-074962.

A matéria foi incluída no Expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2026, com ampla divulgação e distribuição dos avulsos aos parlamentares, sem que houvesse apresentação de emendas dentro do prazo regimental (art. 94, I, c/c art. 105, parágrafo único, da Resolução nº 158/2006 – Regimento Interno).

A tramitação ocorre nos termos regimentais, estando o processo devidamente instruído.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

Câmara Municipal de Cabelelo
Fls. 009

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em exame trata de tema de inegável relevância para a gestão pública, especialmente sob a ótica orçamentária. Trata-se da autorização legislativa para abertura de **crédito especial**, modalidade de crédito adicional prevista no art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, destinada à cobertura de despesas **não previstas na lei orçamentária anual**.

O valor pleiteado – **R\$ 226.934,16** – destina-se a reforma e ampliação do Centro de Apoio ao Turista, conforme Transferência Especial Federal nº 09032024-074962, cujo recurso pertence ao saldo financeiro da conta específica existente no final do exercício de 2025.

A proposta está amparada por justificativa técnica do Executivo e observa os princípios da transparência e legalidade orçamentária. Ressalte-se que a **abertura de créditos adicionais depende de autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes**, conforme determina o art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Ademais, cumpre destacar que a iniciativa encontra respaldo no art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que confere **competência privativa ao Prefeito para propor matérias de natureza orçamentária e financeira**, o que afasta qualquer vício de iniciativa.

Sob o ponto de vista fiscal, a proposta demonstra **adequação e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)**, em consonância com o que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

POSIÇÃO DA RELATORIA

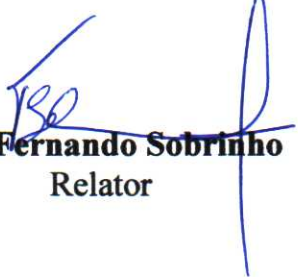
Superadas as análises jurídica e orçamentária, conclui-se que o projeto apresenta **mérito indiscutível**, uma vez que viabiliza o início efetivo das operações de um fundo público estruturante, essencial para o planejamento urbano de médio e longo prazo, conferindo à Administração Municipal **maior capacidade de resposta a demandas urbanísticas, sociais e estruturais**.

Portanto, a abertura deste crédito especial representa medida necessária, juridicamente adequada e fiscalmente responsável, reafirmando o compromisso com a boa governança e o interesse coletivo.

Diante do exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 041/2026, em sua forma original.**

É o voto.

Cabedelo (PB), em 18 de MARÇO de 2026.


Ver. Fernando Sobrinho
Relator





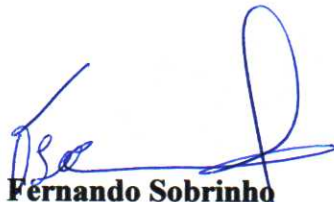
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, acompanhando o voto do Relator, Vereador Fernando Sobrinho, **opina pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 041/2026**, em sua forma original, considerando a conformidade legal e a relevância orçamentária e estratégica da matéria.

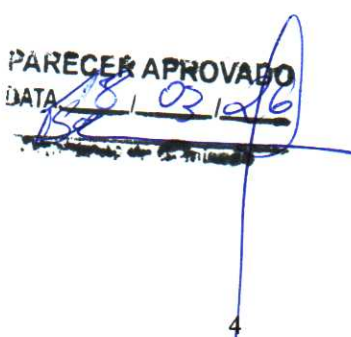
É o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de MARÇO de 2026.


Ver. Fernando Sobrinho
Presidente/ Relator


Ver. Evilásio Cavalcanti
Vice-Presidente


Ver. Enrique Douglas
Membro

PARECER APROVADO
DATA 18 / 03 / 26




CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEG.		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	15/2026
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	24/03/2026
PRES. SESSÃO:	JOSÉ PEREIRA	HORA:	21:04:53
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JOSÉ PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
WAGNER DO SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	UNIAO	AUSENTE	AUS
DGLÊI RAMALHO	SOLID	PRESENTE	SIM
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
ENRIQUE DOUGLAS	AVT	PRESENTE	SIM
FABRÍCIO MAGNO	UNIAO	PRESENTE	SIM
FERNANDO SOBRINHO	UNIAO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
HÉRLON CABRAL	PL	PRESENTE	SIM
JÚNIOR PAULO	SOLID	AUSENTE	AUS
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	PRESENTE	SIM
REY	PT	PRESENTE	SIM
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA CARVALHO	AVT	PRESENTE	SIM

Ementa: Projeto de Lei nº 041/2026 do Prefeito Municipal – Autoriza abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2026, para atender as despesas com a Transferência Especial Federal nº 09032024-074962, e dá outras providências.

Quórum: Maioria Absoluta

Votação: Nominal

APROVADO		SIM	13
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

Municipal de Cabedelo
013

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D ã O

(Projeto de Lei nº 041/2026)
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** na sua forma original por 13 (treze) votos favoráveis, registrando-se 02 (dois) Vereadores ausentes em turno único de discussão e votação nominal, na Sessão Ordinária do dia -24-03-2026.

Em, 25/03/2026.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 25/03/2026.

JOSEMAR DE SOUSA JÚNIOR
JOSEMAR DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL Nº 377/2026

Cabedelo (PB), em 25 de março de 2026.

2ª VIA

Ao Excelentíssimo Senhor
EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
MD. Prefeito Municipal Interino
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
N E S T A

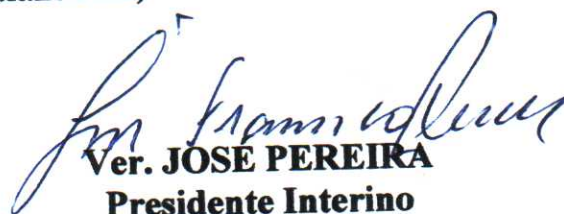
Assunto: Encaminha Autógrafo.

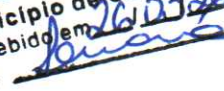
Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 045/2026** o **Projeto de Lei nº 041/2026** da lavra de Vossa Excelência, e que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária de 24/03/2026, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

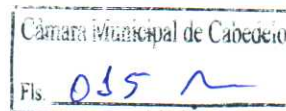
Cordialmente,


Ver. JOSE PEREIRA
Presidente Interino

Procuradoria Geral do
Município de Cabedelo
Recebido em 26/03/26
Ass. 



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"



AUTÓGRAFO Nº 045/2026
AO PROJETO DE LEI Nº 041/2026
(Do Prefeito Municipal)

AUTÓGRAFO
CONFORME O REGIMENTO INTERIORE
Sessão de dia: 24.03.2026
Assinatura: [assinatura]

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 226.934,16 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), destinado a Reforma e Ampliação do Centro de apoio ao Turista, conforme Transferência Especial Federal nº 09032024-074962.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SETUR
PROJETO/ATIVIDADE
0469500041009-Projeto Inovação e Expansão do Turismo Municipal
151-Construir, reformar e ampliar Centro de apoio ao Turista
4490.51.99-Obras e Instalações R\$ 226.934,16

TOTAL..... R\$ 226.934,16
Fonte de Recursos: Transferência Especial Federal

Art. 2º As despesas com Crédito Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025, e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64.

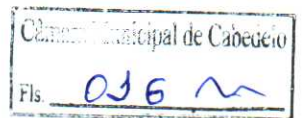
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 25 de março de 2026.

[assinatura]
Ver. JOSÉ PEREIRA
Presidente Interino



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 2.640

De 31 de março de 2026.

Autoria: Do Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 31 / 03 / 2026

Sereny M. M. Zinbardo
VISTO

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DE 2026, PARA
ATENDER AS DESPESAS COM
A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
FEDERAL Nº 09032024-074962, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 226.934,16 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), destinado a Reforma e Ampliação do Centro de apoio ao Turista, conforme Transferência Especial Federal nº 09032024-074962.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SETUR		
PROJETO/ATIVIDADE		
0469500041009-Projeto Inovação e Expansão do Turismo Municipal		
151-Construir, reformar e ampliar Centro de apoio ao Turista		
4490.51.99-Obras e Instalações	R\$	226.934,16
TOTAL.....		R\$ 226.934,16
Fonte de Recursos: Transferência Especial Federal		

Art. 2º As despesas com Crédito Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025, e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 31 de março de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino



Fls. 018 ~

Edição Nº 493

www.pubbli.com.br - Publicação Controlada - volume 1834, 10.3.0 - (EX18022-0000)

www.palmeri.it - Pubblicità Commerciale - versione 2016 10 10 - (05)5023-0800

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

reservado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
 para validar a validade das assinaturas, acessar <http://www.tribunal.tjpr.jus.br> e informar o código 6809-PEES-04/99-4779

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO

Aspirado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

EDVALDO MANOEL DE LIMA
NETO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 31 de março de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo1.doc.com.br/verificacao/AM02-2602-1440-4080> e informe o código AM02-2602-1440-4080

www.poder360.com.br - Publicação Contábil - versão 2016.10.3.0 - (031)012-0989

D



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.640

Autoria: Do Prefeito Municipal

De 31 de março de 2026.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032024-074962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 226.934,16 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), destinado a Reforma e Ampliação do Centro de apoio ao Turista, conforme Transferência Especial Federal nº 09032024-074962.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SETUR	
PROJETO/ATIVIDADE	
0469500041009-Projeto Inovação e Expansão do Turismo Municipal	
151-Construir, reformar e ampliar Centro de apoio ao Turista	
4490.51.99-Obras e Instalações	R\$ 226.934,16
TOTAL	R\$ 226.934,16
Fonte de Recursos: Transferência Especial Federal	

Art. 2º As despesas com Crédito Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025, e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo1.doc.com.br/verificacao/AM02-2602-1440-4080> e informe o código AM02-2602-1440-4080

D



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.641

Autoria: Prefeito Municipal

De 31 de março de 2026.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, PARA ATENDER AS DESPESAS COM CONVÊNIO FDE Nº 037/2026, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.747.744,93 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), destinado a reforma e ampliação do Mercado Público de Cabedelo, com recursos do Governo do Estado e contrapartida do Município de Cabedelo.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA	
PROJETO/ATIVIDADE:	
04.451.0004.1018 - Reforma e Ampliação do Mercado Público de Cabedelo	
4490.51.99 - Obras e Instalações	R\$ 1.188.839,95
Recursos: Convênio Estado	
4490.51.99 - Obras e Instalações	R\$ 558.904,98
Fonte de Recursos: Recursos Próprios	
TOTAL	R\$ 1.747.744,93

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo1.doc.com.br/verificacao/AM02-2602-1440-4080> e informe o código AM02-2602-1440-4080

D